



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL**

**EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**Ação Penal nº 31-12.2012.6.21.0000**

**Procedência: Morrinhos do Sul/RS (85ª Zona Eleitoral – Torres)**

**Autor: Ministério Público Federal**

**Réus: Altemir de Moura Roldão (fato 3) e José Carlos dos Santos (fato 10)**

**Relator: Des. Luiz Felipe Brasil Santos**

**Eminente Relator:**

O Ministério Público Eleitoral, através do Procurador Regional Eleitoral Substituto adiante assinado, manifesta-se na forma a seguir:

Em atenção ao despacho de fl. 738, requer a Vossa Excelência a produção de prova testemunhal, tão somente quanto às duas primeiras testemunhas arroladas na denúncia, GIOVANI DIAS CASTILHO e MARCONI BORGES CALDEIRA, já qualificadas nos autos (fl. 62), desistindo das demais. Requer, outrossim, a admissão de prova emprestada da ação penal nº 274-87.2011.6.21.0000, que tramita neste Tribunal, apenas no que concerne aos réus aqui processados.

Pede deferimento.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2014.

**Mauricio Gotardo Gerum**  
Procurador Regional Eleitoral Substituto